



|                                    |      |  |
|------------------------------------|------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  |      |  |
| Divisão de Documentação e Arquivos |      |  |
| LEI Nº                             | FLS. |  |
| 5.421                              | 012  |  |

**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 5.421**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante arrematação em Leilão Judicial imóveis destinados à instalação do projeto Complexo Hospital Municipal Munir Rafful.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis abaixo descritos, por meio de arrematação em leilão judicial:

**I** - imóvel constituído pelas antigas instalações do Hospital São Camilo, devidamente descrito nos autos das Execuções Fiscais nº 0021901-21.2015.4.02.5104 e 0003284-47.2014.4.02.5104, nos termos do Edital de Leilão 2017 - 01VR-VR;

**II** - imóvel constituído pelas antigas instalações do Hospital Santa Margarida, devidamente descrito nos autos do processo nº 0009456-48.2012.8.19.0066, que tramita perante o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Os imóveis objetos da presente autorização destinam-se à instalação do Projeto Complexo Hospital Municipal Munir Rafful, sendo avaliado o imóvel descrito no inciso I do art. 1º em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com lance mínimo de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais), conforme edital de leilão 2017 - 01VF-VR, e o imóvel descrito no inciso II do art. 1º em R\$ 12.318.883,30 (doze milhões e trezentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), no qual o município pretende pagar a quantia de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), sendo R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) à vista, e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60 (sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E e em caso de eventual inadimplemento das parcelas juros de mora legais.

**Art. 3º** A presente Lei autoriza a aquisição do imóvel descrito no inciso I do art. 1º - Hospital São Camilo - no valor do lance mínimo de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais) até o valor limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo o pagamento realizado à vista, conforme condições estabelecidas no Edital do Leilão.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1412  
DE 27 / 11 / 2017





|                                   |      |  |
|-----------------------------------|------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |  |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |  |
| LEI Nº                            | FLS. |  |
| 5.421                             | 013  |  |

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.421

**Art. 4º** A presente Lei autoriza a aquisição do imóvel descrito no inciso II do art. 1º - Hospital Santa Margarida - no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), sendo R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) à vista, e R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em 60 (sessenta) parcelas com reajuste pelo IPCA-E e em caso de eventual inadimplimento das parcelas juros de mora legais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2017.

**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capcudo pela Mensagem nº 046/2017  
Autor: Prefeito Municipal  
DEX/bpa.

